



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.713

DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui o “Prêmio Escola Conservada” que premia a direção de escola da Rede Municipal de Ensino que apresentar melhor estado de conservação no município de Bonito/MS.”

(Autoria: Paulo Henrique Breda Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de suas atribuições, que lhe confere art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Prêmio Escola Conservada” para a direção da escola da rede municipal que apresentar melhor estado de conservação.

Art. 2º O Poder Executivo criará uma comissão, formada por representantes de Secretarias para avaliação das escolas.

Art. 3º O período para a avaliação da escola com melhor estado de conservação será definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a contar da data da sua publicação

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal